



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em, 28/09/12
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 6307 /2012 (Da Deputada Arlete Sampaio)

Sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça, a implantação do Conselho de Diversidade Sexual – COSEX e a alteração de sua denominação para Conselho Distrital de Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania LGBT.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça, a implantação do Conselho de Diversidade Sexual – COSEX e a alteração de sua denominação para Conselho Distrital de Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania LGBT.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 6307/2012

Folha Nº 01 - ef

No dia 6 de setembro de 2011, por meio do Decreto nº 33.185, foi vinculado o Conselho de Diversidade Sexual – COSEX como parte da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça do Governo do Distrito Federal.

O anseio para a implantação e estruturação do mencionado Conselho ficou expresso na II Conferência Distrital de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com o tema: "Por um País e um Distrito Federal Livres da Pobreza e da Discriminação Promovendo a Cidadania LGBT", realizada nos dias 19 e 20 de novembro de novembro de 2011.

Essa Conferência Distrital teve como um dos objetivos propor diretrizes para criação e implementação do Conselho Distrital de Diversidade Sexual – COSEX.

Do Relatório Final desta Conferência ficou definido como proposta prioritária de participação social a necessidade de "*Alteração da denominação do Conselho da Diversidade Sexual, criado na estrutura da SEJUS/DF, garantindo assim visibilidade a questões relativas à identidade e alteridade da categoria gênero garantindo a implantação do Conselho Distrital de Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania LGBT, com autonomia política, orçamentária observando o critério paritário para sua composição e o caráter deliberativo, seguindo as diretrizes pactuadas pelo Conselho Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania LGBT*".

Desta forma, a fim de fortalecer a defesa dos direitos da população LGBT do Distrito Federal, e dada importância deste Conselho para cumprir esse

SECRETARIA DE PLANO E DISTRIB. 22/09/2012 16:38
Dau

objetivo, compromisso esse assumido em nossa Lei Orgânica, faz-se necessário a sua imediata implantação e a alteração de sua denominação, como indicado pelo Relatório da II Conferência Distrital de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Diante de todo o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em


DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 0307/2012
Folha Nº 02 - 4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CDDHCEDP.

Em, 28/06/201


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 63071 2012
Folha Nº 03 - ep